

EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL

A iniciativa EPDS
na Universidade de
Brasília (2017-2018)

Volume 2: Mediações

Organização:

Alexandre Simões Pilati
Cynthia Bisinoto
Leila D'Arc de Souza
Natalia de Souza Duarte

EDITORA



UnB



Universidade de Brasília

Reitora
Vice-Reitor

Márcia Abrahão Moura
Enrique Huelva

EDITORA



UnB

Diretora

Germana Henriques Pereira

Conselho editorial

Germana Henriques Pereira
Fernando César Lima Leite
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende
Carlos José Souza de Alvarenga
Estevão Chaves de Rezende Martins
Flávia Millena Biroli Tokarski
Izabela Costa Brochado
Jorge Madeira Nogueira
Maria Lidia Bueno Fernandes
Rafael Sanzio Araújo dos Anjos
Verônica Moreira Amado

EDUCAÇÃO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL

A iniciativa EPDS
na Universidade de
Brasília (2017-2018)

Volume 2: Mediações

EDITORA



UnB

Coordenadora de produção editorial
Diagramação

Equipe editorial

Luciana Lins Camello Galvão
Wladimir de Andrade Oliveira

© 2019 Editora Universidade de Brasília

Direitos exclusivos para esta edição:
Editora Universidade de Brasília
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK,
2º andar, CEP 70302-907, Brasília, DF
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br
E-mail: contatoeditora@unb.br

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte
desta publicação poderá ser armazenada ou
reproduzida por qualquer meio sem a autorização
por escrito da Editora.

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da Universidade de Brasília

E24 Educação, pobreza e desigualdade social : a iniciativa EPDS na
 Universidade de Brasília (2017-2018) [recurso eletrônico] /
 organização: Alexandre Simões Pilati ... [et al.]. – Brasília :
 Editora Universidade de Brasília, 2020.
 2 v.

Formato PDF.
v. 1. Reflexões – v. 2. Mediações.
ISBN 978-65-5846-048-0 (v. 1)
ISBN 978-65-5846-049-7 (v. 2)

1. Educação. 2. Desigualdade social. 3. Pobreza. 4.
Universidade. I. Pilati, Alexandre Simões (org.).

CDU 37.014

SUMÁRIO

PREFÁCIO

9

**DOS AFETOS DA
INICIATIVA EPDS**

Natalia de Souza Duarte

APRESENTAÇÃO

*Silvia Cristina Yannoulas
Camila Potyara Pereira*

17

CAPÍTULO 1

24

**A PERCEPÇÃO
DOS DOCENTES E
DAS ESTUDANTES
BENEFICIÁRIAS
DO PBF ACERCA
DOS FENÔMENOS
DA POBREZA E
DESIGUALDADE SOCIAL
NO IFG/ÁGUAS LINDAS:
RELAÇÃO TEORIA E
PRÁTICA NO ÂMBITO DO
CURSO EPDS/UNB**

*Flávia de Souza Brito
Rafael de Melo Monteiro
Rafaela Nunes Marques*

CAPÍTULO 2

**ESCRITA CRIATIVA À
MODA FRIDA 52**

*Inês Vargas Marques
Leila D'Arc de Souza*

CAPÍTULO 3

**79 (SOCIO)EDUCAÇÃO,
POBREZA E
DESIGUALDADE
SOCIAL**

*Mauro Gleisson de Castro
Evangelista*

CAPÍTULO 4

**JUVENTUDE E POBREZA:
CONSCIÊNCIA CRÍTICA
SOBRE OS MITOS E A
REALIDADE DO PBF 112**

*Suzana Medeiros de Souza Aguiar
Luciana Campos de Oliveira Dias*

CAPÍTULO 5

**133 CORRELAÇÕES
ENTRE CIDADANIA,
POBREZA, EDUCAÇÃO
E PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

*Andreia Pereira de Souza Gonçalves
Fábia Carvalho de Oliveira
Samir Almeida Santos*

155

CAPÍTULO 6

**UM OLHAR SOBRE AS
DESIGUALDADES SOCIAIS:
INTERVENÇÃO JUNTO
ÀS JUVENTUDES DE
PERIFERIA DO DISTRITO
FEDERAL**

Mariana Ribeiro Gomes Camargos

CAPÍTULO 7

**A POBREZA E SUAS
IMPLICAÇÕES NO
DESLOCAMENTO
INTERURBANO DIÁRIO
DE ESCOLARES**

*Anette Lobato Maia
Maria Célia Orlato Selem*

173

CAPÍTULO 8

197

IDENTIDADE PERIFÉRICA

*Fátima Correia Lopes
Fábio William da Silva Pereira*

CAPÍTULO 9

**O IMPACTO DA
POBREZA NA
PRECARIZAÇÃO DO
TRABALHO DOCENTE**

Rafael Ayan

224

APÊNDICE – QUESTIONÁRIO

249

CAPÍTULO 10

**PARTICIPAÇÃO DA
CRIANÇA BENEFICIÁRIA
DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA NAS ATIVIDADES
ESCOLARES: UMA ANÁLISE
PARA ALÉM DA SALA E DA
AULA**

255

Danielle Atta

CAPÍTULO 11

284 **DESENVOLVIMENTO
HUMANO, POBREZA
E DESIGUALDADE
SOCIAL NA INFÂNCIA
E ADOLESCÊNCIA**

Izete Santos do Nascimento

CAPÍTULO 11

DESENVOLVIMENTO HUMANO, POBREZA E DESIGUALDADE SOCIAL NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Izete Santos do Nascimento¹

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, estabelecida e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, ao considerar que o reconhecimento da dignidade humana é inerente a todos os membros da família humana, preconiza direitos iguais e inalienáveis como sendo o principal fundamento dos princípios de liberdade, da justiça e da paz no mundo. Da mesma forma, condena o desrespeito aos direitos humanos, os quais são protegidos por esta declaração, que tem sido referência para as nações democráticas criarem suas legislações nacionais específicas de defesa de direitos humanos, assim como tem sido reafirmada e atualizada pelos tratados e convenções internacionais que foram firmados de 1945 até os dias atuais, tais como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos– Pacto de San José da Costa Rica, a Convenção sobre os Direitos da Criança, a proteção e o desenvolvimento das Crianças nos Anos 90, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração Mundial sobre a Sobrevivência, e do Adolescente, a Declaração Universal dos Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a proteção dos jovens privados de liberdade, entre outros. Tais convenções e tratados têm, entre outros

¹ Mestra em Processos de Desenvolvimento Humano e Saúde (Universidade de Brasília). Pedagoga-Orientadora Educacional na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

objetivos, a meta de permitir ao indivíduo o pleno gozo dos direitos e liberdades, sem qualquer tipo de distinção, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de qualquer natureza, origem nacional ou social, condições econômicas, nascimento ou qualquer outra condição. Atestam ainda o direito do indivíduo de ser considerado como pessoa perante a lei.

Na mesma direção, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 fundamenta-se em princípios como a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político (Art. 1, incisos I-V). No artigo 5.º, reconhece a igualdade perante a lei, livre de distinção de qualquer natureza, garantida a todos os brasileiros e estrangeiros residentes no país. É de total responsabilidade da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, prioritariamente, o direito à vida, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, é dever do Estado colocá-los a salvo de qualquer forma de violência, discriminação, exploração, negligência, crueldade e opressão (artigo 227).

Com base na Constituição Federal (CF), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei n.º 8.069/1990, apregoa que crianças e adolescentes gozam de todos os direitos considerados fundamentais à pessoa humana, sem prejuízo algum à sua proteção integral, assegurando-lhes, seja por força de Lei ou de qualquer outra forma, todas as oportunidades e facilidades, a fim de que tenha desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em plenas condições de liberdade e dignidade (artigo 3.º). Dessa forma, os direitos fundamentais também estão protegidos por Lei, quais sejam: direito à vida e à saúde, à liberdade, ao respeito e à dignidade; à convivência familiar e comunitária, entre outros.

A julgar pelas garantias fundamentais estabelecidas na Carta Magna do país, assim como pelo compromisso com outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário, cabe, ao Poder Público e à sociedade, a proteção integral

para que crianças e adolescentes se desenvolvam em condições protetivas que lhe proporcionem bem-estar biopsicossocial, entretanto, conforme mostram os dados do estudo publicado pelo UNICEF, milhares de crianças e adolescentes vivem submetidas a processos de negação de direitos, provocados pelas condições de desigualdade e de pobreza nas diversas regiões urbanas e rurais do país.

As análises e reflexões contidas neste texto estão fundamentadas nas contribuições de autores como: Palacios & Hidalgo (2004); Dessen e Costa Júnior (2005); Atkinson (2015); Arroyo (2015); Coutinho (2016); Bock e Gonçalves (2017), entre outros e está organizado da seguinte forma: Desenvolvimento Humano na perspectiva da infância e adolescência; Pobreza e desigualdade social no Brasil; Pobreza na infância e na adolescência – o estudo do UNICEF; Propostas para reduzir os efeitos da pobreza na infância e adolescência.

Desenvolvimento Humano na perspectiva da infância e adolescência

Desenvolvimento humano pode ser compreendido como todo processo que envolve a trajetória de um indivíduo da concepção até a morte. Tais processos não podem ser desassociados do ponto de vista do contexto dos sujeitos que deles fazem parte. Por esse motivo, no decurso de vida, o indivíduo está sujeito às continuidades, descontinuidades e rupturas no seu processo de desenvolvimento em convivência com outros indivíduos do seu contexto, os quais representam sua cultura, modos de ser e existir. Neste período acontece, dinamicamente, a promoção de mudança, adaptação, criação e recriação de si e do outro no tempo e espaço, em diferentes aspectos (orgânicos, motores, cognitivos, afetivos, sexuais, morais, sociais, históricos e sociais) ou dimensões no ambiente imediato em que se desenvolvem.

Os estudos sobre o desenvolvimento humano na infância e na adolescência começaram a se intensificar no final do século XIX. Stanley Hall (1846-1924) é considerado um pioneiro nessa investigação, assim como Jean

Piaget (1896-1980), Bronfenbrenner (1917-2005) e muitos outros. Como em todas as áreas de estudo, o desenvolvimento humano carrega pontos considerados polêmicos, porém, um consenso que aglutina os principais teóricos: a certeza da grande influência que o contexto e as interações exercem sobre o desenvolvimento dos indivíduos.

De acordo com o ECA, considera-se criança a pessoa até 12 anos de idade e adolescente, pessoas entre 12 e 18 anos. Durante muito tempo, a infância, além de ser pouco considerada no campo social, não possuía os direitos que tem hoje, e, curiosamente, não lhe eram atribuídas capacidades, assim como as necessidades inerentes ao seu desenvolvimento (Palácios, 2004).

Na história social da infância, nem sempre as crianças estiveram no mesmo nível de importância, para os adultos, tal como se vê na contemporaneidade e nem mesmo lhes era conferida a consideração social e a garantia de direitos que hoje se vê. Nas famílias ricas, por exemplo, os filhos eram criados por terceiros, como as amas de leite, babás, “O certo é que as crianças pareciam ter para os adultos um significado bem diferente do que lhes damos” (PALACIOS, 2004, p. 19).

O conceito de adolescência tal qual conhecemos no mundo ocidental começou a ser estudado em meados do século XX. É um momento em que a vida escolar se confunde com a aprendizagem profissional. Os adolescentes ainda dependem dos pais, têm apego ao grupo, adquirem suas primeiras experiências sexuais, modas e hábitos peculiares, inquietações que já não pertencem à infância. Em alguns países, esse período de mudanças é considerado entre os 12 e os 20 anos aproximadamente. Entretanto, há países que estendem até os 25 anos de idade, ou seja, nesse período já não se é criança, nem se é adulto. É, na verdade, um período de transição e deve ser compreendido e visto para além da puberdade.

A adolescência, assim, é, tanto uma experiência pessoal como um fenômeno cultural. Entretanto, observa Leite (2015), tais concepções tendem a ser homogêneas, pois entendem que a vida de todo adolescente é igual em qualquer lugar do mundo; ou estigmatizadoras, a partir da naturalização de que situações

envolvendo crianças e adolescentes, são inatas ou determinantes. Em ambos os casos, a diversidade está fora de questão. A diversidade entende como os termos corretos ‘infâncias’ e ‘adolescências’: “para não esquecermos as diferenças e as desigualdades que perpassam as condições de vida” (LEITE, 2015, p. 11).

A infância e a adolescência podem ser consideradas como sendo parte dos estágios de desenvolvimento que ocorrem ao longo do ciclo de vida. É a partir das interações do indivíduo com o seu meio que a história de vida vai sendo construída. O estabelecimento, a manutenção e a reorganização das e nas interações humanas são alguns dos desafios encontrados no decurso de vida (ASPESI; DESSEN; FERREIRA-CHAGAS, 2005).

Quando apontamos o contexto e suas variantes como sendo parte imprescindível nos processos de desenvolvimento humano, estamos nos referindo às circunstâncias de vida nas quais crianças e adolescentes se desenvolvem, aos sistemas sócio histórico e cultural, ao ambiente físico e também, às pessoas que compõem o cenário no qual está inserido o sistema indivíduo-ambiente (idade, gênero, estágio de vida, trajetórias) em processo de desenvolvimento.

Dentro dos processos de construção de identidade e de reconhecimento pessoal enquanto cidadão, Botelho e Schwarcz (2012, p. 8) ponderam que essa condição, está, muitas vezes, restrita a um pequeno número de indivíduos, excluindo-se “aqueles que vivem do próprio trabalho, as mulheres, os escravos e aos estrangeiros”. Por outro lado, o conceito de cidadania deveria carregar, no seu sentido real, o “exercício pleno num estado de direitos, e ao exercício do convívio entre os iguais e em sociedade, mas também a um exercício de diferenças, e de diferenças entre os iguais” (BOTELHO e SCHWARCZ 2012, p. 10). Nesse sentido, a cidadania pode ser compreendida como uma identidade social construída nas relações do outro com o seu contexto.

O direito ao desenvolvimento pleno, conforme citado no início deste texto, com base nos instrumentos normativos coletivos de proteção de direitos humanos, contemplam, pelo menos em tese, as condições ideais de desenvolvimento.

Ao invés disso, e conforme mostram os estudos, as condições nem sempre são as mais favoráveis, tendo em vista as desigualdades produzidas no cotidiano de milhões de crianças e adolescentes, tanto no Brasil quanto ao redor do mundo. Um dos maiores efeitos da desigualdade é, portanto, o aumento da distância entre indivíduos ou grupos.

O direito ao pleno desenvolvimento basicamente deveria levar em consideração pelo menos três diferentes significados de igualdade: os direitos civis – mesmo diante das desigualdades econômicas e sociais, implicam o reconhecimento da igualdade perante a lei, o usufruto da liberdade de ir e vir, liberdade de crença, à propriedade, à escolha do trabalho, entre outros; dos direitos políticos – a despeito das diferenças econômicas e de prestígio, todos têm igual direito de atuar no governo da sociedade e na escolha de seus governantes ou mesmo desejar e concorrer a cargos eletivos; e os direitos sociais – educação, saúde, moradia digna, ou o gozo dos bens coletivos dentro dos padrões mínimos de qualidade (BOTELHO e SCHWARCZ, 2012).

De acordo como os resultados mostrados no estudo realizado pelo UNICEF sobre os efeitos da pobreza na infância e adolescência que veremos mais adiante, o que se vê é um número significativo de indivíduos em situação de desproteção e de exclusão de direitos básicos, o que compromete, em grande medida, o pleno desenvolvimento como pessoa e, conseqüentemente, como cidadão. A situação de pobreza pela etnia, localização de moradia, gênero, faixa etária, formação acadêmica, entre outros, os quais se tornam determinantes na sua situação de vulnerabilidade, mostrando que a pobreza está acima dos limites da exclusão socioeconômica e exigem o aprimoramento das políticas de igualdade de oportunidades.

Junto com a pobreza e as condições de privação de direitos, encontram-se também a exclusão econômico-social, a discriminação, o preconceito, a desigualdade de oportunidade, o atraso nos processos de ensino e aprendizagem, a perpetuação da pobreza, silenciamento do lugar de fala dos pobres nos espaços públicos e privados.

Se à infância e adolescência são negadas condições de proteção que favoreçam ao pleno desenvolvimento e qualidade de vida, o que se pode esperar do indivíduo na idade adulta, que não pode ser considerada isolada da trajetória que perpassa os primeiros anos de existência?

É durante a infância e a adolescência que o indivíduo avança na construção do conhecimento de si mesmo e de construção de identidade. Acontece também o sentido de valoração pessoal, incluindo aspectos positivos e negativos, destrezas, relações interpessoais, baseados nas experiências que são construídas em contato com o outro no seu ambiente de convivência. Na opinião de Palacios e Hidalgo (2004), desde os primeiros anos de vida até a adolescência, os indivíduos tanto expressam quanto associam determinadas emoções, sentimentos e percepções, por vezes complexas, como alegria e tristeza, aborrecimento, perdas, orgulho, vergonha, culpa, compreensão de sistemas sociais, conteúdos morais, desenvolvimento de normas, entre outros.

Dessa forma, as memórias da privação de direitos, da exclusão socioeconômica, do preconceito, da infância e adolescência desprotegida, pela família (pais, mães ou responsáveis), por esta não possuir os recursos necessários para manutenção do seu bem-estar, ou por negligência do Estado e da sociedade, podem marcar por longos anos a vida dos sujeitos. Por esse motivo, é preciso usar de todas as formas possíveis, para reduzir a desigualdade entre ricos e pobres e reduzir as barreiras que impedem o acesso aos direitos fundamentais apregoados nas Leis e tratados nacionais e internacionais.

Quando crianças e adolescentes se desenvolvem fora das condições de proteção nas cidades brasileiras, está se violando sua integridade física, psíquica e moral, manchando sua imagem, sua identidade e reduzindo ou impedindo sua autonomia, seus valores, suas ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais apregoados no ECA (art. 17).

Pobreza e Desigualdade Social no Brasil

O Brasil é considerado um dos países mais desiguais do mundo. Ocupa, de acordo com o Relatório global do Desenvolvimento Humano de 2016, publicado em 2017 pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a 10ª posição no ranking de um conjunto de 143 países. Um dos principais objetivos das Nações Unidas é que nenhum indivíduo seja esquecido nos processos de desenvolvimento humano.

De acordo com Pinzani e Rego (2015), os critérios de definição de pobreza deveriam levar em consideração não apenas a renda baixa, mas observar o gênero, a falta de esperança, a variação nos rendimentos básicos, o lugar onde o indivíduo reside, a composição familiar, a etnia ou a cor da pele, a classe socioeconômica e a idade. Essas são algumas das facetas alcançadas pela pobreza e que se tornam determinantes na sua condição de vida.

Discutir os impactos da pobreza, entendida aqui como ausência de acesso aos bens básicos como saúde, educação e assistência social e não apenas como baixa renda, no desenvolvimento humano requer, antes de tudo, a identificação, o reconhecimento e o combate às desigualdades e é um dos desafios propostos às nações no mundo, através de políticas públicas “que visem a promoção da igualdade racial, de gênero e das condições sociais das populações residentes nas áreas urbanas e rurais” (PNUD, 2017, p. 9). Na medida em que o país se desenvolveu ao longo dos anos, as desigualdades aumentaram ou reduziram, levando-se em consideração as dimensões do desenvolvimento humano (cor, sexo e situação de domicílio)? Essas foram as principais indagações que o relatório procurou responder, com base em informações levantadas entre os anos censitários de 2000 a 2010 envolvendo todos os Estados da federação, 111 municípios e 20 Regiões Metropolitanas, cujo objetivo principal é tornar visível as situações que evidenciam as desigualdades, como forma de subsidiar

a criação de políticas públicas para promoção da igualdade racial, de gênero e social dos habitantes das regiões urbanas e rurais.

Resumidamente, os dados elencados mostram os seguintes resultados: em relação a cor, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) da população negra levou 10 anos para se equiparar ao dos brancos, ou seja 12,6%. Ocorre que, nesse mesmo período, o IDHM dos brancos continuou superando o índice dos negros; no quesito sexo, as mulheres, embora apresentassem grau de escolaridade superior aos homens, ainda percebem renda inferior a eles, cerca de 28% (75,6) menor. Nas áreas rurais também, embora tenha havido avanços, a renda equivale a três vezes menos para os trabalhadores das áreas urbanas.

Considerando que o desenvolvimento está sujeito a muitas influências, entre elas, as hereditárias e ambientais, Papalia e Olds (2000) observam que as influências afetam muitas pessoas de modo diferente, na raça, etnia, cultura, estilo de vida, constelação familiar e situação socioeconômica, como a classe social, a educação, a ocupação profissional, social ou renda.

Na visão moralista sobre a pobreza não é raro culpabilizar o próprio sujeito sobre a sua condição. Mais grave ainda é incluir, no bojo da situação de vulnerabilidade provocada pela pobreza, adjetivos ou expressões como ausência de valores, falta de cultura, incivilidade, preguiça, comodidade, ou mesmo considerar que o pobre, entre outras coisas é pobre porque lhe falta educação escolarizada, tem índole violenta, afeição à criminalidade e comportamento amoral. Dessa forma, excluem-se as dimensões social, política e econômica, onde provavelmente está o cerne do problema da desigualdade e da pobreza. Trata-se claramente da “representação social dos pobres”, afirma Arroyo (2015a, p. 11) e da interpretação reducionista tanto da pobreza quanto da desigualdade, o que mantém os ricos em posição privilegiada e mantém o pobre na posição de submissão e subalternização.

Por outro lado, e com base na suposta ausência de qualificação adequada para exercer postos de trabalho com boa remuneração salarial, soma-se a

responsabilização da escola como sendo a única forma de reduzir a pobreza e salvar o pobre da sua condição de inferioridade. É inegável o papel da escola e sua função social na formação do sujeito, entretanto, a escola, por si só, não tem o poder de, isoladamente, resolver todas as mazelas provocadas pela negação de direitos humanos a todas as pessoas, sem distinção, seja ela qual for.

Indo mais além, a pobreza é também uma questão política, isso porque a tendência dos mais ricos é concentrar tanto a renda quanto o poder nas mãos de poucos, e, assim, seja a renda, a posse pela terra, o conhecimento letrado, o acesso à justiça, estão a serviço de um grupo restrito, os quais perpetuam o poder, a dominação, opressão, obediência e domínio de uns sobre os outros.

Dentre as alternativas possíveis de redução das desigualdades, aponta Arroyo, está o reconhecimento da pobreza como uma questão social, do entendimento e reconhecimento não negativo das diversidades existentes na sociedade seja no campo social, étnico e de gênero. Isso porque, impor à miséria diferentes coletivos é um dos objetivos da classe dominante e dessa forma, as diferenças se tornam combustível para promoção da desigualdade que se materializa nas relações sociopolíticas.

Ao discutir a dimensão subjetiva que dá sustentabilidade à desigualdade com grupos de estudantes de psicologia na Faculdade de Ciências Humanas e da Saúde na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Ana Mercês Bock, reforça a constatação de que a desigualdade social existente no Brasil é a “expressão direta das relações de produção capitalista, por sua vez constituídas na materialidade da produção e da forma como se organiza” (BOCK; GONÇALVES, 2017, p. 173). Em outras palavras, a desigualdade é a alma ou está intrínseca nos modos de produção capitalista e sem isso (desigualdade) não sobrevive.

A subjetividade produzida pela desigualdade permite, justamente, ao capitalismo, agir conforme seu desejo e de maneira que possa manter-se no poder às custas dos menos capitalizados, invisibilizando, naturalizando e reproduzindo, assim, a desigualdade social, contribuindo para a sua manutenção, posicionando

“cidadãos e subcidadãos em seus lugares”, fortalecendo o “debate da dimensão subjetiva da desigualdade social” (BOCK; GONÇALVES, 2017, p. 174).

É justamente a dimensão subjetiva da desigualdade que confere aos pobres a condição simbólica de marginalizados, amorais, sem cultura, com sentimento de inferioridade, miseráveis, desafortunados, impondo-lhes mérito desonrante. Tais barreiras afetam famílias inteiras, ao ponto de pais, mães ou responsáveis não conseguirem o suficiente para prover aos filhos e filhas condições dignas ao desenvolvimento pleno e integral.

Subjetividade (o campo dos valores) e objetividade (diz respeito à base econômica concreta) precisam dialogar no sentido de que um e outro coexistem no âmbito da sociedade e fazem parte da constituição do sujeito enquanto tal, forjado nas relações sociais. A subjetividade, aqui, representa o valor que se dá ao acúmulo de riquezas e os efeitos que a ausência delas, entendida aqui como recursos necessários para viver com dignidade, provoca na vida das pessoas. De qualquer forma, sustentam Bock e Gonçalves (2017) é “necessário aprofundar o conhecimento sobre a subjetividade que sustenta a desigualdade” (p. 177).

Pobreza na infância e adolescência – o estudo do UNICEF

Para a construção do estudo sobre as condições de pobreza na infância e na adolescência realizada pelo UNICEF, os dados principais foram levantados com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD) em 2015, comparando dados de 2005 a 2015, que levou em consideração não apenas a renda familiar de indivíduos (crianças e adolescentes) de até 17 anos de idade, nas seguintes dimensões: educação, informação, água, saneamento, moradia e proteção contra o trabalho infantil. Os dados evidenciam, sem sombra de dúvida, a inter-relação entre privação de direitos, exclusão e diferentes formas de vulnerabilidade a que estão expostos crianças e adolescentes no Brasil.

Cerca de 61% das crianças e adolescentes brasileiras são pobres, e, entenda-se como pobreza aqui não apenas a renda insuficiente para atender às necessidades básicas, mas também aos que não tem acesso a múltiplos direitos (49,7%). Ou seja, a pobreza acomete meninos e meninas pelo menos em duas dimensões: pobreza monetária e privações múltiplas. A privação pode ser categorizada em intermediária – quando o acesso aos direitos é limitado ou de má qualidade; e, privação extrema – quando não há nenhum acesso aos direitos fundamentais básicos.

No bojo das dimensões analisadas, a falta de saneamento é a privação que afeta o maior número de crianças e adolescentes, (13,3 milhões); a educação vem em segundo lugar (8,8 milhões); água (7,6 milhões); informação (6,8 milhões); moradia (5,9 milhões) e proteção contra o trabalho infantil (2,5 milhões), destacando-se que as privações evidenciadas afetam mais os habitantes das zonas rurais em relação às zonas urbanas. O mesmo acontece entre crianças brancas e negras, sendo o segundo grupo mais prejudicado em relação ao primeiro. As regiões Norte e Nordeste têm maiores privações do que nas regiões Sul e Sudeste.

O estudo conclui, de maneira geral, que há crianças e adolescentes fora da escola e aqueles que estão matriculados, mas estão em atraso escolar. Há os que não têm acesso à internet ou há outros recursos como televisão ou rádio. Existem também crianças que exercem trabalho infantil, seja doméstico ou remunerado, entre os quais os mais afetados também são negros e negras. As condições precárias de moradia ou a falta delas também estão entre as privações extremas. Água e saneamento também aparecem como privação extrema, sendo que há os que não possuem água encanada e aqueles cuja qualidade e tratamento da água são inexistentes.

O que se pode perceber, mediante a exposição dos dados levantados pelo UNICEF, é que, embora cercados de legislação que defende a proteção integral de crianças e adolescentes, como se pode ver na Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Constituição brasileira, no estatuto da Criança e do Adolescente e outros tratados internacionais, o Brasil ainda precisa trabalhar com

mais precisão na resolução dos problemas evidenciados e buscar soluções que de fato garantam o bem-estar e o desenvolvimento pleno de milhões de meninos e meninas brasileiras. Aponta ainda o relatório: “Para reduzir a pobreza na infância e adolescência, é preciso ainda investir em propostas que beneficiem não só as crianças e os adolescentes, mas mães, pais e responsáveis” (UNICEF, 2018, p.16).

Face a resultados e constatações tão graves, há que se perguntar o que pode ser feito para reduzir a desigualdade social que submete não apenas crianças e adolescentes, mas, famílias inteiras que deveriam ser, acima de tudo, protegidas pelo Estado das condições degradantes de pobreza nas suas diversas facetas?

O Programa Bolsa Família (PBF), lançado em 2003, principal programa de transferência de renda no Brasil, é, por vezes, criticado, com argumentos de senso comum, que dizem ser melhor “ensinar a pescar do que dar o peixe”. O que tal ditado mostra é total desinformação a respeito das peculiaridades tanto do programa quanto dos beneficiários, quais sejam: de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 77% dos beneficiários são trabalhadores formais, com carteira de trabalho assinada; o lugar da mulher pobre no seio familiar é fortalecido, na medida em que elas representam 93% dos beneficiários, sem contar que o acesso ao programa auxilia na redução das condições de pobreza extrema e da desigualdade social no país, cumprindo, assim, objetivos fundamentais de justiça, solidariedade e liberdade apregoados na CF (COUTINHO, 2016). O PBF, afirmam Camargo, Currello, Lício e Mostafa (2013, p. 159):

é o resultado da unificação das ações de transferência de renda para a população vulnerável em nível federal, conjugando esforços dos três níveis de governo por meio da criação de uma rede intergovernamental responsável pela sua implementação.

Importante destacar também que o PBF possui condicionalidades no sentido de promover o acesso a direitos fundamentais básicos nas áreas da saúde, educação e assistência social; assim como programas complementares, a fim de que os beneficiários possam superar a condição de pobreza em que

se encontram. A transferência de renda é utilizada ou apontada apenas como um alívio imediato das condições de pobreza, cuja prioridade são famílias em situação de pobreza e pobreza extrema. Os resultados positivos mostram benefícios para a população atendida pelo programa, melhorando a qualidade de vida e o acesso ao crédito de milhões de brasileiros e brasileiras.

Propostas para reduzir os efeitos da pobreza na infância e adolescência

Na direção de contribuir, mas sem ter a pretensão de apontar receitas ou trazer ideias novas, mas suscitando aprimoramentos, apresentamos algumas propostas capazes de colaborar com a redução dos efeitos da pobreza nos processos de desenvolvimento de crianças e adolescentes, tomando-se como base que a proteção social assegurada como direito – civil, político e social, pela Constituição Federal, os quais devem abarcar programas e ações de erradicação da pobreza, não importando o nível de privação – intermediária ou extrema, risco e vulnerabilidade e que podem ser implementados tanto por instituições públicas como privadas.

Primeiramente, cabe ao Estado não apenas assegurar, mas tornar efetivas políticas sociais com qualidade e que garanta a participação e a paridade da sociedade civil na prestação de serviços básicos que atendam às necessidades sociais: educação, saúde, cultura, moradia, saneamento básico, informação, entre outros.

A proteção à infância e à adolescência deve ser considerada como prioridade absoluta nos Planos Plurianuais do Brasil, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que envolvem 17 itens: erradicação da pobreza; fome zero e agricultura sustentável; saúde e bem-estar; educação de qualidade; água potável e saneamento; energia acessível e limpa; trabalho decente e crescimento econômico; indústria, inovação e infraestrutura; redução das desigualdades; cidades e comunidades sustentáveis; consumo e produção responsáveis; ação contra a mudança global do clima; vida na água; vida terrestre; paz, justiça e instituições eficazes; parcerias e meios de implementação.

O UNICEF propõe, ao final do relatório publicado, a institucionalização do monitoramento das privações elencadas no estudo sofridas por crianças e adolescentes, com o objetivo de incluir, nas mediações oficiais realizadas entre os órgãos de Estado, as condições de pobreza vividas nas quatro Regiões do país. Por outro lado, aponta também a necessidade de utilizar os dados para fomentar iniciativas, “capazes de garantir que políticas e programas sejam apropriados para os diferentes públicos-alvo, de acordo com as necessidades de cada grupo de meninas e meninos, nas diferentes áreas e regiões do país” (UNICEF, 2018, p. 17).

É de grande importância que os cursos de formação docente incluam, em seus currículos, conteúdos que abordem a desigualdade socioeconômica, a pobreza e seus efeitos no desenvolvimento infanto-juvenil e os prejuízos nos processos de aprendizagem de crianças e adolescentes em idade escolar.

Igualmente imprescindível seria a educação para a cidadania e para a erradicação da pobreza serem reforçadas constantemente em rodas de conversa nas escolas desde a educação infantil, onde crianças e adolescentes podem aprender a se colocar, como cidadãos ativos que são, contra a naturalização da pobreza nos espaços rurais e urbanos. Nesse sentido, observam Pinzani e Rego (2015), há que se educar os sentimentos, a sensibilidade, e a educação “como formadora da identidade e de subjetividade, em prol de uma mera formação profissional e tecnicista cuja principal preocupação é a de gerar lucro, não de formar cidadãs e cidadãos” (p. 27).

É necessário, também, investir em escolas com boa qualidade física, material e docente, com o apoio de pais, mães e comunidades adjacentes com o objetivo de educar cidadãos críticos e que possam, em consequência, atuar, na idade adulta na educação de outros que vierem após eles. A escola não pode ser um espaço de produção, reprodução e perpetuação da pobreza.

A educação escolar precisa, constantemente, estar alerta para manter a centralidade no sujeito, seus modos de ser e existir, suas formas de aprender, de compartilhar saberes, de criar e recriar sua vida, suas ideias e possibilidades.

Dessa forma, dar-se-á aos sujeitos vez e voz nos processos de construção e disseminação do conhecimento.

O investimento na educação em e para os direitos humanos não pode ser negligenciada, pois é através desse conhecimento que se podem formar sujeitos em defesa dos direitos humanos, a partir do entendimento de que os mesmos não se resumem aos direitos à vida é à segurança, mas referem-se a algo mais amplo, que engloba uma grande variedade de mecanismos de proteção e consecução de direitos. Quanto menos se souber sobre esses direitos fundamentais, mais se está à mercê da vulnerabilidade e da dependência.

É preciso também romper com o ciclo vicioso que pune com reprovação e evasão escolar a criança e o adolescente que não se adaptam à maneira ser da maioria, que não conseguem continuar com os estudos porque a fome não os deixa aprender, que castigam aqueles cujos pais, mães e avós não conseguem lhes dar auxílio nas atividades para casa, aqueles cujos responsáveis não conseguem ir às reuniões escolares porque o ‘patrão’ não permite, embora a lei garanta esse direito. A escola precisa ser um espaço que inclua, em detrimento da exclusão, do abandono. É preciso escolas que acolham a diversidade, seja nas áreas urbanas, seja nas áreas rurais. A esse respeito Santibanez (2013, p. 85) diz: “Se há diversidade, há também desigualdade. Se há pluralidade, também há seletividade. Se há cidadania, há também subalternidade”. O que há, muitas vezes por detrás da beleza que a diversidade representa é uma “contraditória e conflituosa modernidade”, reforça o autor, que gera a exclusão de uns em benefício de poucos.

Reiterando o argumento de Leite (2015), é preciso conceber uma escola que dialogue com o seu território. Em outras palavras, se o sujeito é a centralidade da escola, há que se respeitar a cultura que vem do território, seus recursos, saber e compreender suas adversidades, ou seja, é preciso abrir a escola para o bairro ou cidade ou local na qual a mesma está inserida. Isso vale tanto para a escola do campo quanto para a escola da cidade. É preciso ‘romper com os

muros' da escola: "Se a cidade é currículo, a participação social passa a ser experiência educativa, carregada de aprendizagens" (LEITE, 2015, p. 29).

Por fim e sem esgotar todas as possibilidades, Pochmann e Amorin (2009) trazem outra importante consideração ao debate sobre a pobreza e mudanças sociais no Brasil, ao afirmarem ser necessário que a voz dos pobres seja representativamente ouvida, como forma de clarificar seus interesses e necessidades na direção de avanços decisivos nas políticas públicas de redução das desigualdades e erradicação da pobreza, na melhoria das condições sociais e distributivas no país.

Considerações Finais

No início deste texto, começamos exaltando a relevância, nas sociedades como um todo, do estabelecimento de Leis, tratados e acordos que garantam a proteção dos direitos fundamentais da pessoa, sem prejuízo de espécie alguma, seja em função do local de nascimento, da crença professada, das opiniões e ideias defendidas, seja pela cor da pele, etnia, religiosidade, de gênero, na cultura, no nível econômico, social e educacional, entre outros.

Conforme já citamos no decorrer desse texto, o ECA confere à criança e ao adolescente a proteção à vida e à saúde, através de efetivas políticas sociais públicas que favoreçam não apenas o nascimento, mas também o desenvolvimento sadio e em condições dignas de existência (art. 7.º).

No mesmo sentido, preconiza que a família, a comunidade e a sociedade em geral, têm o dever de proporcionar, prioritariamente, a efetivação dos direitos anteriormente citados, bem como o provimento ao lazer, à alimentação, à educação, ao esporte e ao lazer, o desenvolvimento da profissionalização, à cultura (art.4º) e, ainda mais, a preferência na formulação e na execução das políticas públicas sociais e a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas referentes à infância e juventude (art. 4º, parágrafo único, 'c' e 'd').

Cumpra-se também o direito à liberdade (ir e vir; opinião e expressão; crença e culto; brincar, praticar esporte, divertir-se; participar da vida familiar e comunitária sem discriminação; participar da vida política; buscar refúgio, auxílio e orientação), ao respeito e à dignidade “como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas Leis” (art. 15).

Diante do quadro de desigualdade provocado pela má distribuição de renda e pela pobreza, proveniente da desigualdade, constatamos que “não há qualquer espaço, em nossa sociedade, que não esteja marcado pela desigualdade”, afirmam Bock e Gonçalves (2017, p. 171). A estrutura desigual instalada na sociedade produz a privação e exclusão de direitos básicos, emudece o direito a voz dos pobres, expõe ao medo e à violência, impede o bem-estar, sem contar os processos subjetivos que sustentam a pobreza.

O fenômeno da pobreza ainda é um desafio a ser superado no Brasil. É dever de todos (família, Estado, sociedade, agentes públicos e privados), velar para que crianças e adolescentes tenham dignidade e estejam a salvo de qualquer “tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor” (ECA, art. 18), impostos pela desigualdade nas suas várias facetas. Em grande medida ao Estado cabe a manutenção dos direitos humanos “como mecanismo de proteção dos grupos socialmente segregados” (OLIVEIRA, 2013), como os negros, crianças e adolescentes, idosos, as comunidades de Lésbicas, gays, transexuais e transgêneros, indígenas e comunidades quilombolas.

Por fim, se os direitos básicos não estão sendo providos, há que se rever tanto a formulação quanto a execução das políticas públicas de proteção à infância e à adolescência. Assim como rever o conceito de humano na sociedade ora existente, por um Brasil que proteja as pessoas em situação de vulnerabilidade, a fim de que todos tenham o direito de ser, viver e existir.

Referências

ARROYO, Miguel Gonçalves. **Pobreza, desigualdade e educação**. Módulo Introdutório. Curso de Especialização em educação, pobreza e desigualdade social. Brasília, DF: MEC, 2015a. Disponível em: <http://catalogo.egpbf.mec/>>. Acesso em: fevereiro de 2018.

ASPESI, Cristina de Campos; DESSEN, Maria Auxiliadora; FERREIRA-CHAGAS, Jane. **A ciência do desenvolvimento humano: uma perspectiva interdisciplinar**. In: DESSEN, Maria Auxiliadora; COSTA JUNIOR, Áderson Luiz. *A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras*. Porto Alegre: Artmed: 2005.

ATKINSON, Anthony B. **Desigualdade: o que pode ser feito?** Tradução de Elisa Câmara. São Paulo: LeYa, 2015.

BOCK, Ana Mercês Bahia; GONÇALVES, Maria da Graça Marchina. **A dimensão subjetiva da desigualdade social – desafios teóricos e metodológicos**. In: MACHADO, Carlos; MARQUES, Danusa; TAVARES, Francisco Mata Machado; TRINDADE, Thiago (Orgs.). *democracia e desigualdade: registros críticos*. Porto Alegre (RS): Zouk, 2017.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (Orgs.). **Cidadania, um projeto em construção: minorias, justiça e direitos**. 1. ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**. Senado Federal: Biênio 2015/2016.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério de Estado dos Diretos Humanos, 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Cadastro diferenciado. Diversidade no Cadastro Único - Respeitar e Incluir.** -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Renda de Cidadania, 2014.

CAMARGO, Camila Fracaro; CURRALERO, Cláudia Regina Baddini; LICIO, Elaine Cristina & MOSTAFA, Joana. In: Programa Bolsa Família: uma década de inclusão e cidadania. CAMPELO, Teresa; NERI, Marcelo CÔRTEZ (Orgs.). Brasília: IPEA, 2013.

COUTINHO, Daniela Schneidewind Ribeiro. **O Programa Bolsa Família: evolução e efeitos na redução da pobreza.** 1. ed. Curitiba: Appris, 2016.

DESSEN, Maria Auxiliadora; COSTA JUNIOR, Áderson Luiz. **A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras.** Porto Alegre: Artmed: 2005.

LEITE, Lúcia Helena Alvarez. Módulo III – Escola: espaços e tempos de reprodução e resistências da pobreza. Curso de Especialização em educação, pobreza e desigualdade social. Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <http://catalogo.egpbf.mec/>>. Acesso em: fevereiro de 2018.

LOPES DE OLIVEIRA, Maria Cláudia Santos [et al.]. **Psicologia dos processos de desenvolvimento humano: cultura e educação.** Campinas, SP: Editora Alínea, 2016.

MOREIRA, Jacqueline de Oliveira; SALUM, Maria José Gontijo; OLIVEIRA, Rodrigo Torres. **Estatuto da Criança e do Adolescente: refletindo sobre sujeitos, direitos e responsabilidades.** Conselho Federal de Psicologia. Brasília: CFP, 2016.

OLIVEIRA, Dijaci David de. Quem tem medo dos direitos humanos de crianças e adolescentes? In: Adolescência: temores e saberes de uma sociedade em conflito. LAGO, Marilúcia Pereira; MOZZER, Geisa Nunes de Souza; SANTIBANEZ, Dione Antônio (Orgs.). Goiânia: Cãnone Editorial, 2013.

PALACIOS, Jesús & HIDALGO, Victória. Desenvolvimento da personalidade dos seis anos até a adolescência. In: COLL, César; ÁLVARO, Marchesi; PALACIOS, Jesús & Colaaboradores. Tradução: Daisy Vaz de Moraes. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PALACIOS, Jesús. Psicologia evolutiva: conceito, enfoques, controvérsias e métodos. In: COLL, César; ÁLVARO, Marchesi; PALACIOS, Jesús & Colaaboradores. Tradução: Daisy Vaz de Moraes. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2004.

PAPALIA, Diane E.; OLDS, Sally Wendkos. **Desenvolvimento humano**. Tradução de Daniel Bueno. 7. ed. Porto Alegre: Artes Médicas Sul, 2000.

PNUD. **Desenvolvimento Humano para Além das Médias: 2017**. – Brasília: PNUD: IPEA: FJP, 2017.

POCHMANN, Márcio; AMORIM, Ricardo L. C. **Pobreza e mudanças sociais recentes no Brasil**. In: CASTRO, Jorge Abrahão de; RIBEIRO, José Aparecido Carlos. Situação social brasileira – 2007. Brasília: IPEA, 2009.

REGO, Walquíria Leão; PINZANI, Alessandro. **Pobreza e cidadania**. Módulo I. Curso de Especialização em educação, pobreza e desigualdade social. Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <http://catalogo.egpbf.mec/>>. Acesso em: fevereiro de 2018.

SANTIBANEZ, Dione Antônio. **Desvios, estigmas e desumanização do outro**. In: Adolescência: temores e saberes de uma sociedade em conflito. LAGO, Marilúcia Pereira; MOZZER, Geisa Nunes de Souza; SANTIBANEZ, Dione Antônio (Orgs.). Goiânia: Cãnone Editorial, 2013.

UNICEF. **Pobreza na infância e adolescência**. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Brasil: UNICEF, 2018.